

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da servidora **LUCIA ALVES DE SOUZA**, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Setembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **PEDRO HENRIQUE DE DEUS MOREIRA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE DEUS MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, Nível III, Classe B, lotado na Procuradoria Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020, a contar do dia 14/09/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 29/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Setembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Substitui servidores para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor **CELIO APARECIDO BALASSO**, pela servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em decorrência da substituição de que trata os artigos anteriores, esta portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
<i>Aparecida André de Jesus Nogueira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Letícia Sobral de Araújo</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Adriana Ferreira Torres</i>	<i>Assistente Técnico de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Alessandra Michele de Souza</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Rodrigo Félix da Silva</i>	<i>Secretário Municipal de Infraestrutura</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Adriano Marcos da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Obras Públicas</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Fernando Alves Araújo</i>	<i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Cezar Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Alex Barbosa</i>	<i>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.</i>
<i>Cloves de Souza Portugal</i>	<i>Guarda Parque</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo</i>
<i>Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos</i>	<i>Secretária Municipal de Assistência Social</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Marcelo Henrique Souza Escobar</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração.</i>
<i>Heloiza Maria Ribeiro Fabro</i>	<i>Assistente de Planejamento e Controle</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração.</i>
<i>Eleni Teixeira dos Santos Felipe</i>	<i>Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.</i>
<i>Hellen Souza Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Políticas e Programas Educacionais</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.</i>

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 051/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Setembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 055/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 15 de setembro de 2021, o Contrato Administrativo n. 055/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **ATC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **15.495.400/0001-92**, com vigência de 19/05/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (aquisição de mobiliário Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 15 de setembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

